DECRETO Nº 5615-A

Altera dispositivos do Decreto nº 5552-A, 24.05.21, que dispõe sobre normas e procedimentos para o retorno gradual das aulas presenciais nas Unidades Escolares Públicas Municipais.
Proc. nº 25048/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os seguintes dispositivos do Decreto 5552-A, de 24 de maio de 2021:

I – Art. 3º, *caput*, mantido os demais dispositivos deste Artigo:

"Art. 3º - No período de 07 de junho a 10 de setembro do ano de 2021, respeitando os protocolos sanitários, será oferecido pelas Unidades Escolares atendimento a pequenos grupos, preferencialmente os estudantes mais vulneráveis, compreendidos como aquele:"

II – Art. 7º, *caput* e §1º, mantido os demais dispositivos deste Artigo:

"Art. 7º - A partir de 13 de setembro de 2021, em consonância com os protocolos sanitários e o Plano de Retomada de cada Unidade Escolar, homologado pela Secretaria da Educação, iniciam-se as atividades híbridas, com um modelo de atendimento para cada etapa de ensino.

§1º - As atividades presenciais deverão ser retomadas observando o limite máximo de estudantes estabelecido em resolução da Secretaria de Educação."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de julho de 2021.

Publicado em: 30/07/2021, no Quadro do Paço Municipal.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal